



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI N° 215/2025

Altera o § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 185/2023, que dispõe sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 185/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. (...)

§ 1º Os subsídios dos Conselheiros Tutelares serão fixados no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Estado de Sergipe, 09 de maio de 2025.

Saulo Makerran Araujo Loureiro
Prefeito Municipal

SAULO MAKERRAN ARAUJO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL